



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DPROJ
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/UNIFESSPA

EDITAL Nº 06/2021 – PROEG/UNIFESSPA

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
ESTUDANTE RESIDENTE NÃO BOLSISTA (VOLUNTÁRIO)**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Diretoria de Ensino (Drens) e da Diretoria de Planejamentos e Projetos Educacionais (DPROJ), no uso de suas atribuições, torna público a abertura, no período de 08/03 a 12/04/2021, do processo de seleção de **discentes** para atuarem como **residentes** do Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP), a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, com duração de 18 (dezoito) meses (a contar de novembro de 2020), em conformidade com o Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, Portaria nº 259 – Capes, de 17 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 38 – Capes, de 28 de fevereiro de 2018.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior:

1.1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;

1.1.2. O Projeto Institucional do RP-UNIFESSPA tem vigência de 18 (dezoito) meses (a contar de novembro de 2020), com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

1.2. As licenciaturas contempladas pelo Projeto RP-UNIFESSPA, neste edital, são os cursos de Artes Visuais; Ciências Naturais/Química (Interdisciplinar); Educação do Campo – Ênfase em Matemática; Física; Língua Portuguesa; Matemática e Pedagogia;

1.3. Entende-se por estudantes aptos à "residente", de que trata este edital, os(as) estudantes com matrícula ativa no curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

1.4. A orientação do residente será realizada por um professor(a) do curso de licenciatura da Unifesspa, denominado(a) Docente Orientador(a);

1.5. O acompanhamento pedagógico do(a) residente será realizado por um(a) professor(a) da Educação Básica, vinculado(a) ao RP-UNIFESSPA.

2. OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital:

- I - Selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura da Unifesspa, participantes do RP/Edital 2020 (Quadro 1), para formar cadastro de reserva (CR) e conforme o caso, atuar como voluntário(a) ou bolsista, junto ao Programa Institucional RP-UNIFESSPA, conforme a necessidade de cada Subprojeto;
- 2.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, Edital Capes nº 1, de 6 de janeiro de 2020 e neste edital;
- 2.3. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:
- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as) da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores(as).

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

- 3.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 259/2019 e o Edital Capes nº 1/2020, os candidatos deverão, minimamente:
- 3.1.1. Possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, NÃO podendo ser conta poupança ou conta investimento;
- 3.1.1.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do item 3.1.1 implicará na desclassificação do(a) candidato(a). Conseqüentemente, a ocupação da vaga será feita pelo(a) próximo(a) estudante classificado(a), se houver e for possível a substituição.
- 3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da Unifesspa, na área do subprojeto;
- 3.1.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 3.1.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da Unifesspa;
- 3.1.5. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela Unifesspa;
- 3.1.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 3.1.7. Ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, sob pena de desclassificação;
- 3.1.7.1. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica; e
- 3.1.8. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

3.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) neste edital, na condição de não bolsista ou pelo cadastro de reserva, que passar à condição de bolsista, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do RP, desde que não possua relação de trabalho com a Unifesspa ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades.

3.2.1. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4. VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes n.º 259/2019, quando o(a) estudante selecionado(a) neste edital, na condição de **não bolsista (voluntário), pelo cadastro de reserva**, passar à condição de bolsista, é vedado aos participantes do projeto:

I - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital Nº 1/2020/Capes/RP;

II - afastar-se do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

III- receber bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

4.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso III, o recebimento de:

I - bolsa do Prouni;

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), Bolsa Família, entre outras.

4.2. O(A) estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.1. O(A) beneficiário(a) estudante residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente;

4.2.2. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4.3. É vedado aos estudantes residentes assumirem as atribuições dos(a) professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Unifesspa;

4.4. O(A) estudante residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observando o prazo de conclusão do seu curso, sendo vedada a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste edital (Quadro 2);

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico mediante o envio dos documentos apresentados no item 5.5, para o e-mail do(a) Docente Orientador(a) dos respectivos subprojetos, conforme Quadro 1;

5.3.O assunto do e-mail, deverá constar a identificação_do_subprojeto ao qual se candidata;
5.4. No corpo do e-mail, deverá constar de forma clara o nome do(a) Coordenador(a) do Curso e o nome do Curso;

5.5. Para a efetivação da inscrição, o(a) participante deve anexar as imagens dos originais ou cópia, em um único arquivo em formato PDF dos seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 01);
- b. Termo de compromisso com o Programa de Residência Pedagógica (Anexo 02);
- c. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- d. RG e CPF;
- e. Carta de Intenção, conforme modelo do (Anexo 03);
- f. Histórico Acadêmico atualizado.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos antes de sua submissão, podendo alterar seus dados e anexos (exceto CPF) até o prazo final das inscrições, conforme o cronograma no Quadro 2.

5.4. As vagas ofertadas serão distribuídas de acordo com os subprojetos apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Oferta de vagas e demais informações de e-mails para envio da inscrição

Subprojeto / Campus	Nº de Vagas	E-mail para Inscrição
Arte Visuais – <i>Campus</i> Marabá	08	cinthyam@unifesspa.edu.br
Educação do Campo – <i>Campus</i> Marabá	06	valdomiro@unifesspa.edu.br
Física – <i>Campus</i> Marabá	05	fernandaferreira@unifesspa.edu.br
Interdisciplinar Ciências/Química <i>Campus</i> Marabá	04	rafael@unifesspa.edu.br
Língua Portuguesa – <i>Campus</i> São Félix do Xingu	08	cac@unifesspa.edu.br
Matemática - <i>Campus</i> Marabá	10	moliveira@unifesspa.edu.br
Pedagogia – <i>Campus</i> Marabá - Núcleo 1	04	vanja@unifesspa.edu.br
Pedagogia – <i>Campus</i> Marabá - Núcleo 2	04	silvanalourinho@unifesspa.edu.br

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A comissão de seleção é composta por representante da DPROJ; Coordenador Institucional; e Docente Orientador.

6.2.Caberá à DPROJ:

I - autuar todos os documentos que tramitem durante a seleção, tais como publicações, retificações do edital, entre outros; e

II - publicar no *site* da Proeg todas as informações inerentes ao edital de seleção.

6.3.Caberá à Coordenação Institucional do RP-UNIFESSPA receber dos(as) Docentes orientadores a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e encaminhar à DPROJ, para divulgação

no site da Unifesspa.

6.4. Caberá ao(a) Docente Orientador(a):

6.4.1. Proceder a seleção e classificação dos(as) candidatos(as) à residência em conformidade com o previsto neste edital:

- I - Analisar a documentação de inscrição;
- II - Homologar as inscrições;
- III - Entrevistar os(as) candidatos(as) com inscrição homologada;
- IV - Proceder a avaliação da carta de intenção do(a) candidato(a);
- V - Encaminhar lista final de candidatos(as) aprovados(as) para o(a) Coordenador(a) Institucional;
- VI – Enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos(as) candidatos(as) referentes à inscrição e o Termo de Compromisso assinado para o caso dos estudantes convocados para a Coordenação Institucional RP-UNIFESSPA, por meio do endereço eletrônico rpunifesspa@gmail.com

6.4.2. Encaminhar os resultados das etapas ao(a) Coordenador(a) Institucional RP-UNIFESSPA, para análise final, conforme cronograma deste edital;

6.4.3. Toda documentação referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do(a) Docente Orientador do núcleo de residência pedagógica devendo, ao término do processo seletivo (ou em período anterior, por solicitação da Proeg), remeter todos os documentos para guarda na Pró-reitoria de Ensino.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

7.1. Não será homologada a inscrição de candidato(a) que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital;

7.2. Após a publicação da homologação da inscrição, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso;

7.2.1. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail rpunifesspa@gmail.com informando como assunto “Recurso_Edital_Estudante_[nome do Subprojeto que é candidato(a)]”.

7.3. Para o(a) candidato(a) à residência, com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

- I - Análise da carta de intenções elaborada pelo(a) candidato(a), conforme (Anexo 03), demonstrando seu interesse em participar do RP-UNIFESSPA. Esta carta de intenções constituirá em 50% (cinquenta por cento) da pontuação total;
- II - Entrevista 50% (cinquenta por cento) da pontuação total;
- III - É de responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção e verificação da documentação a ser encaminhada, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos;
- IV – O(A) candidato selecionado(a) na lista de Cadastro de Reserva poderão ser chamados (observando-se a ordem de classificação), para integrar ao subprojeto como Residente Voluntário(a) (não bolsista), para o qual foi inscrito, conforme o interesse de cada subprojeto.

8. CRONOGRAMA

8.1. As atividades previstas neste edital para seleção dos(as) participantes estão apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma de Atividades

Atividade	Período
Lançamento do Edital	05/03/2021
Período de inscrição	08/03 a 16/03/2021
Homologação das Inscrições e aptos a entrevista	19/03/2021
Recurso contra inscrições não homologadas	22/03/2021
Divulgação do resultado dos recursos	23/03/2021
Processo de avaliação (entrevista + carta intenção)	24 a 30/03/2021
Resultado preliminar	Até 05/04/2021
Recurso	06/04/2021
Resultado do recurso	08/04/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 12/04/2021

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) Docente Orientador(a), a realização das entrevistas e demais processos de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail rpunifesspa@gmail.com;

8.3. As informações e os resultados serão divulgados no portal da unifesspa.

9. CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

9.1. O(A) estudante selecionado na condição de cadastro reserva, cadastrado como voluntário no RP/Unifesspa não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira;

9.2. A bolsa do residente cadastrados como bolsista, paga pela Capes, terá o valor mensal, individual, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

9.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no RP é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Unifesspa e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

9.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) neste edital, na condição de cadastro de reserva, poderá ser cadastrado(a) nas plataformas Capes, passando à condição de participante voluntário; e ocorrendo vacância de bolsista no subprojeto para o qual foi selecionado, respeitando-se a ordem de classificação, o voluntário passará a ser um(a) estudante bolsista;

9.5. Caso o(a) estudante selecionado(a) neste processo seletivo passe para a condição de

estudante bolsista, a duração máxima de cotas de bolsas concedidas coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

9.6. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante da condição de bolsista do atual projeto em vigência, este(a) será substituído(a) por estudante classificado neste edital na condição de não bolsista(voluntário(a)), respeitando-se a ordem de classificação;

9.6.1. O(A) estudante substituto(a) deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

9.7. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a estudantes bolsistas se encontram dispostas na Portaria Capes n.º 259, de 17 de dezembro de 2019;

9.8. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I - recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

II - recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n.º 259, de 17 de dezembro de 2019;

III - não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista residente.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

10.1. Participar das atividades do Programa RP;

10.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao RP, o mínimo de 25 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

10.3. Informar imediatamente ao(a) Docente Orientador(a), responsável pelo subprojeto ao qual está vinculado, qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

10.4. Apresentar mensalmente, o cronograma das atividades atendendo ao mínimo 25 horas mensais;

10.5 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojetos, seguindo orientações do(a) Docente Orientador(a) e seu(ua) preceptor(a) (preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo);

10.6. Apresentar formalmente relatórios parciais e finais conforme recomendação da Capes;

10.7. Participar das atividades de orientações, estudos, acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelos(as) docentes orientadores(as) da Unifesspa em colaboração com os(a) preceptores(as);

10.8. Participar dos eventos oficiais promovidos pela Unifesspa seguindo orientações da Capes, divulgando resultados da experiência do Programa RP.

11. CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

11.1 O cadastramento no programa dos(as) residentes selecionados(as) é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa;

11.2. Após a seleção, os(as) Docentes Orientadores(as) devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos(as) candidatos(as) referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado no caso dos convocados, para a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail rpunifesspa@gmail.com;

11.3. É reservado ao(a) Coordenador(a) Institucional o cadastramento ou descadastramento de estudantes que passaram à condição de bolsista, bem como a suspensão de bolsas, conforme Portaria Capes n.º 259, de 17 de dezembro de 2019.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital;

12.2. A Unifesspa não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

12.3. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a) e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele(a) não provar a exatidão de suas declarações;

12.4. A inscrição implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido;

12.5. Todas as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade;

12.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso;

12.7. Os projetos poderão realizar as atividades de maneira remota, devido à pandemia da Covid-19, garantindo-se: a) que os licenciandos terão acesso às atividades, à orientação e ao acompanhamento tanto pelo docente da IES quanto pelo professor da escola; b) a participação ativa do licenciando em atividades relacionadas ao objetivo de cada programa, como a realização de planejamentos, reuniões, desenvolvimento de materiais didáticos, estudos de caso, dentre outras possibilidades, sempre primando pelo diálogo e incentivando a construção da autonomia do discente.

12.8. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Unifesspa.

Marabá (PA), 05 de março de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria 1375/2020



Prof. Dr. Carlos Alberto Gaia Assunção
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica/Unifesspa